



# Regulamento de Participação 2021





## MERCADO MEDIEVAL

**07 a 10 de outubro**

O Mercado Medieval 2021 é um evento promovido pelo Município de Pombal, em parceria com a ADILPOM - Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais de Pombal, que visa promover a recriação de uma atmosfera da época medieval transformando o Castelo de Pombal e a sua envolvente num burgo da idade média. Durante os dias do evento, bobos, cuspidores de fogo, dançarinos, músicos, jograis, artífices, artesãos, mercadores, regatões e taberneiros ocupam o espaço proporcionando aos visitantes uma viagem no tempo repleta de alquimia, saberes e sabores.

O Mercado Medieval irá decorrer entre os dias 07 a 10 de outubro, sendo o dia 7 unicamente dedicado às crianças/jovens com a atividade: “Templários: torna-te um cavaleiro” e existirão várias zonas dedicadas à venda de produtos artesanais, alimentos, utensílios e ferramentas da época medieval.

A organização determinou que durante o supracitado período, os estabelecimentos autorizados poderão comercializar os seus produtos, todavia deverão aplicar todas as medidas extraordinárias, que garantam o distanciamento social estando, o seu funcionamento e acesso de pessoas, limitado às restrições determinadas pelo Plano de Contingência determinado pela Autarquia e que visam o cumprimento das medidas de prevenção definidas para o controlo da pandemia, nos termos da Portaria nº 71/2020 de 15 de março.

### **1. Objetivos**

O presente regulamento visa definir as regras gerais de participação no mercado Medieval de Pombal atendendo aos objetivos específicos deste evento:

- a) Função lúdico-pedagógica;
- b) Recriação histórica do comércio, artes e ofícios da época medieval;
- c) Recriação e valorização do artesanato nacional.



## 2. Local do evento

O Mercado Medieval decorrerá na envolvente ao Castelo de Pombal, nos dias 08, 09 e 10 de outubro.

## 3. Funcionamento/horários do mercado

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno nos horários de funcionamento do Mercado:

	quarta-feira 06 out	quinta-feira 07 out	sexta-feira 08 out	sábado 09 out	domingo 10 out	segunda- feira 11 out
Montagem	18h às 24h	10h às 24h	08h às 11h*			
Mercado			14h às 24h	12h às 24h	12h às 22h	
Desmontagem					Após as 22h30	Até às 13h

\* sem entrada de viaturas no recinto

## 4. Responsabilidade

A organização do Mercado Medieval é da responsabilidade do Município de Pombal em parceria com a ADILPOM - Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais de Pombal. A organização reserva-se o direito de apreciação das candidaturas consoante a disponibilidade dos espaços e a relevância da atividade proposta para o evento.

## 5. Destinatários

Este regulamento destina-se a artífices, artesãos, mercadores, regatões e taberneiros que promovam a venda e/ou demonstração de produtos característicos da época medieval.

## 6. Conceitos

Para o efeito do presente regulamento, consideram-se:

- a) Artífices:** todos os artesãos que se enquadrem em ofícios medievais e que os recriem durante o evento.
- b) Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal.
- c) Mercadores:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na época medieval e que possam ou não ser produzidos pelos próprios.



### Área alimentar:

- a) **Regatões:** todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares;
- b) **Taberneiro:** todos os que promovam a confeção/venda de sabores e hábitos alimentares característicos da época medieval.

## 7. Distribuição dos participantes

A entrega de candidatura não assegura a participação no evento.

A seleção e a distribuição dos espaços é da inteira responsabilidade da organização.

O local de instalação será indicado aos participantes aquando da sua chegada não podendo haver troca, entre os mesmos, sem a autorização expressa da organização.

## 8. Preçário e pagamentos

Valor a pagar por cada um dos participantes, com **tenda própria**:

	Preço3x3 (9m2)
<b>Artesanato</b>	
Artífices	45 €
Artesãos e Mercadores	45 €
<b>ÁREA ALIMENTAR</b>	
<b>Regatão</b>	
Ervas / Especiarias / Frutos Secos	45 €
Doces, bolos, bolachas/biscoitos ( <b>sem</b> consumo no local)	50 €
Doces, bolos, bolachas/biscoitos ( <b>com</b> consumo no local)	75 €
Crepes	75 €
Queijos e enchidos ( <b>sem</b> consumo no local)	50 €
Queijos e enchidos ( <b>com</b> consumo no local)	75 €
Bebidas a copo: Licores, ginjinhãs e sangria ( <b>com</b> consumo no local)	75 €
Licores e ginjinha em garrafa ( <b>sem</b> consumo no local)	50 €
Cerveja artesanal	150 €
<b>Taberneiro</b>	
Pão na pedra e /ou pão com chouriço	150 €
Pão na pedra e /ou pão com chouriço <b>mais bebidas</b> (água, refrescos, vinho)	200 €
Porco no espeto ou comida diversa	150 €
Porco no espeto ou comida diversa <b>mais bebidas</b> (água, refrescos, vinho)	200 €



**(1) Art.º 8 do Regulamento (a este valor não acresce IVA)**

**(2) Aos expositores com sede/residência no concelho de Pombal será efetuado um desconto de 10%**

**(3) A utilização de bancas de madeira da organização tem um custo acrescido de 5€/dia e está limitada a disponibilidade.**

Não é permitida a presença de mais do que 1 vendedor no mesmo espaço, ou seja, não são permitidas inscrições que impliquem a partilha do espaço de venda.

O pagamento dos 100% da participação **terá, obrigatoriamente**, de ser realizado por transferência bancária para o **IBAN: PT 50 0045 3110 40063425248 76** ou através de cheque emitido à ordem da ADILPOM, nos 2 dias seguintes à confirmação da aceitação da candidatura.

As inscrições só serão consideradas válidas após boa cobrança e receção do recibo de quitação (comprovativo de transferência) do espaço, devidamente identificado.

O não pagamento dentro do prazo estipulado implica a substituição por outro candidato.

## **9. Aceitação das candidaturas**

A aceitação das candidaturas será notificada aos candidatos, por correio eletrónico ou por carta, logo após a avaliação das mesmas.

## **10. Candidatura**

1. As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Descrição do material/ produtos para venda;
- c) Fotografias dos produtos e da tenda (indicando as dimensões), bem como fotografia do traje à época que, obrigatoriamente, terão de utilizar;
- d) Declaração de início de atividade;
- e) Fotocópia de documento identificativo (BI ou Cartão do Cidadão) e Cartão de Contribuinte.
- f) Os Mercadores e Artesãos que promovam a exposição/venda de armas ou réplicas de armas devem anexar cópia da documentação exigível no âmbito do Regime Jurídico das Armas e Munições (Lei nº 5/2006 de 23 de fevereiro, alterada pela Lei nº 50/2013 de 24 de julho).

2. Não será considerada qualquer candidatura que não esteja acompanhada dos documentos referidos no ponto 1.

3. As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia **17 de setembro de 2021**.

4. As candidaturas deverão ser remetidas:



- a) Por carta sob registo e com aviso de receção para: ADILPOM, Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal, nº 11, 3100-428 Pombal (só serão aceites cartas que nos cheguem até às 17h00 da data limite supracitada);
- b) Por correio eletrónico para: [raquel.marques@adilpom.pt](mailto:raquel.marques@adilpom.pt);
- c) Entregues em mão na mesma morada, sendo emitido o respetivo comprovativo da entrega.

5. Os documentos podem ser digitalizados e enviados por correio eletrónico.

## 11. Deveres e obrigações dos participantes

Constituem deveres e obrigações dos participantes:

- a) Durante o período de realização do evento os participantes **só podem vender ou produzir os materiais e os produtos que se propuseram na candidatura e que tenham sido aprovados pela organização;**
- b) Os participantes terão de identificar e decorar o seu espaço recriando a época medieval, com materiais alusivos à época alguns dos quais constam no anexo I;
- c) Cada participante deve estar munido de equipamento elétrico, incluindo extensão elétrica, caso pretenda que a sua tenda seja iluminada;
- d) Cada participante é responsável pela limpeza e segurança interna dos espaços, bem como pelos seus bens, devendo, para tal, fazer seguro das mercadorias em exposição. A Organização é alheia aos problemas que possam surgir por abandono, negligência, roubo ou qualquer outra razão;
- e) Os participantes devem afixar, no primeiro dia do evento, os preços dos artigos em venda nos termos da legislação vigente;
- f) **O uso de materiais plásticos é expressamente proibido;**
- g) Os participantes ficam obrigados a manter o espaço aberto ao público durante o período e horário de funcionamento do Mercado Medieval, constante no ponto 3 do presente regulamento;
- h) As tendas devem estar devidamente montadas e equipadas no horário referido no ponto 3 do presente regulamento;
- i) As tendas com produtos alimentares deverão cumprir com todas as regras de higiene e segurança alimentar (Anexo II), exigida para a venda dos mesmos, sujeita a inspeção por parte da Organização ou outras entidades com poderes legais para o efeito. A participação obriga ao cumprimento e respeito da legislação em vigor relativa aos estabelecimentos de restauração, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o caso deste certame;
- j) Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor;





- k) É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pela sua tenda em caso de condições climáticas adversas.
- l) Os participantes devem precaver-se de proteções para as suas tendas (ex: oleados ou outros). No entanto, a sua utilização deve ser limitada a casos de evidente necessidade e devem ser retirados logo que possível;
- m) As viaturas só podem entrar no recinto do Mercado até às 24h00 do dia 07 de outubro de 2021.
- n) Nenhuma viatura poderá entrar para proceder à desmontagem, antes das 22h30 do dia 10 de outubro, sem a autorização expressa da organização.
- o) As viaturas dos Expositores só poderão permanecer estacionadas nos locais indicados pela organização sob pena de aplicação de multas de acordo com o Código da Estrada.
- p) O Licenciamento dos participantes obedece ao regime legal em vigor à data do evento. Poderá ainda apresentar a mera comunicação prévia através do site [bde.portaldocidadeao.pt](http://bde.portaldocidadeao.pt).

## 12. Deveres da organização

Constituem deveres da organização:

- a) Fornecimento de energia elétrica;
- b) Fornecimento de ponto de água e esgoto (zona alimentar);
- c) Limpeza dos espaços comuns do recinto;
- d) Animação;
- e) Segurança do espaço público, entre as 18h00 do dia 06 e as 13h00 do dia 11 de outubro, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos ou danos de materiais no interior dos espaços atribuídos.

## 13. Aceitação

- a) O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste regulamento;
- b) A presença em edições anteriores do Mercado Medieval não constitui garantia de participação na presente edição;
- c) Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua presença no evento;
- d) Em caso de desistência, por motivo não imputável à Organização, não haverá lugar à restituição de qualquer valor já pago pelo candidato.



#### **14. Integração de lacunas e casos omissos**

As lacunas e casos omissos são decididas tendo como variável mais importante o cumprimento dos objetivos e regras definidos pela organização, atendendo ao bem público e à segurança de pessoas e bens, com integral respeito pelas disposições legais em vigor.

#### **15. Esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras apresentadas no presente regulamento, deverão ser solicitados através de: E-mail: [raquel.marques@adilpom.pt](mailto:raquel.marques@adilpom.pt)  
contactos telefónicos: 236210587 ou 965135356.





## ANEXO I

### LISTAGEM INDICATIVA DE PRODUTOS E MATERIAIS

<p><b><u>O que é solicitado:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>⌚ Rigor histórico;</li><li>⌚ Criatividade;</li><li>⌚ Originalidade e qualidade.</li></ul>	<p><b><u>Utensílios e materiais autorizados:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>⌚ Carroças e carros de mão de madeira;</li><li>⌚ Esteiras;</li><li>⌚ Palha, casca de pinho;</li><li>⌚ Canecas de barro;</li><li>⌚ Peças de tecelagem;</li><li>⌚ Papel pardo para embrulho;</li><li>⌚ Têxteis naturais;</li><li>⌚ Sacos de pano-cru;</li><li>⌚ Tecido cru e serapilheira;</li><li>⌚ Utensílios de madeira;</li><li>⌚ Flores;</li><li>⌚ Couros e peles;</li><li>⌚ Latoaria;</li><li>⌚ Joalharia ou bijutaria;</li><li>⌚ Materiais de ferro ou latão;</li><li>⌚ ....</li></ul>
<p><b><u>Alimentos e produtos medievais autorizados:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>⌚ Pão meado, pão de milho e pão de trigo;</li><li>⌚ Fogaça, mondas, regueifas, pães ázimos;</li><li>⌚ Filhós;</li><li>⌚ Frutos secos (castanhas, figos, favas, nozes, amêndoas, pinhões e pevides);</li><li>⌚ Frutas (maçãs, peras, ameixas);</li><li>⌚ Mel;</li><li>⌚ Doces diversos;</li><li>⌚ Chá de ervas;</li><li>⌚ Ervas aromáticas;</li><li>⌚ Carnes de aves, porco, coelho, carnes de caça;</li><li>⌚ Vinho;</li><li>⌚ ...</li></ul>	<p><b><u>Objetos de uso pessoal NÃO permitidos:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>⌚ Telemóvel à vista;</li><li>⌚ Relógios de pulso;</li><li>⌚ Óculos escuros;</li><li>⌚ Roupa moderna;</li><li>⌚ ...</li></ul>



## ANEXO II

### **Regras de higiene e segurança alimentar**

- 1 - Todas as instalações devem ser mantidas limpas e em boas condições, de forma a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de agentes nocivos;
- 2 - Os produtos alimentares expostos nos estabelecimentos deverão estar em recipientes próprios, pelo menos a 20cm do solo e ao abrigo das condições climáticas ou de outros fatores poluentes;
- 3 - O pessoal do estabelecimento deve apresentar-se sempre com cuidadosa higiene corporal, efetuar lavagem frequente das mãos e reduzir ao mínimo o contacto destas com os alimentos. Deve utilizar vestuário limpo e adequado que confira proteção;
- 4 - Todos os artigos, aparelhos e equipamentos devem ser mantidos rigorosamente limpos e em bom estado de conservação;
- 5 - Todos os estabelecimentos da área alimentar devem estar a funcionar de acordo com a legislação vigente para a respetiva área de atuação.

Durante os dias 07 e 08 de outubro os serviços municipais, com competência para o efeito, verificarão o cumprimento das regras atrás enunciadas.